

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL005/17**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Unidade Mista de Saúde de Independência, para atendimento das necessidades da população causadas pela epidemia de vírus transmitidos pelo Aedes aegypti.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Preliminarmente, estamos diante de uma situação em que se inicia uma nova gestão que, inclusive, não se trata de reeleição do gestor anterior.

Sabe-se, portanto, que a saúde é um dos setores vitais da administração, cuja continuidade dos serviços públicos depende, entre muitos aspectos, da disponibilidade de medicamentos e de materiais hospitalares para proceder com os atendimentos básicos, essenciais e inadiáveis, como forma de garantir e preservar a vida das pessoas, uma questão de indiscutível relevância para o interesse público.

Também, vale salientar que, sobretudo, quando se trata da questão de saúde, não se pode negligenciar a ponto de esperar que se consolidem os levantamentos pertinentes e se lance uma licitação para o atendimento do objeto aqui comentado, sob pena de incorrer no alto risco de deixar uma população deveras prejudicada, inclusive, nos casos emergenciais, causando transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, sobretudo, a bem do interesse público.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2017 e que, no mais curto espaço de tempo possível, estará lançando o processo.



licitatório para aquisição do objeto em apreço, na devida modalidade que o volume da despesa estimada ensejar.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

*"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).*

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).*

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.234.475/0001-66.

localizada na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1419, Aldeota, Fortaleza - Ce, representada pelo(a) Sr(a) Antônio Adriano Gomes Teixeira, portador(a) do CPF nº 360.113.473-04.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 60 (sessenta) dias, resultou no valor global de R\$ 53.206,33 (cinquenta e três mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do município de Independência, conforme segue.

**MEDICAMENTOS**

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Ácido ascórbico 500mg injetável	AMP.	1.000	1,76	1.760,00
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml injetavel	AMP.	200	3,10	620,00
3	Água para injeção 10ml	AMP.	5.000	0,25	1.250,00
4	Bromoprida 10mg 2ml injetavel	AMP.	200	1,08	216,00
5	Ceftriaxona 1G pó p/ suspensão Injetável	F.A	100	2,61	261,00
6	Cetoprofeno 100mg injetável IV	F.A	400	5,40	2.160,00
7	Cimetidina 300mg injetável	AMP.	100	1,60	160,00
8	Dexametasona 2mg/ml 1ml	AMP.	2.000	0,77	1.540,00
9	Dexametasona 4mg/ml 2ml	AMP.	2.000	0,99	1.980,00
10	Dipirona 500mg/ml solução injetavel 2ml	AMP.	5.000	0,79	3.950,00
11	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC 1ml vitamina K	AMP.	200	2,16	432,00
12	Gentamicina 20mg/ml injetavel	AMP.	100	1,22	122,00
13	Gentamicina 40mg/ml injetavel	AMP.	200	1,30	260,00
14	Gentamicina 80mg/ml injetável	AMP.	200	1,26	252,00
15	Hioscina + dipirona 4mg/ml +500mg/ml injetável	AMP.	200	2,65	530,00
16	Hidrocortisona succinato de 100mg F/A pó p/ suspensão injetável	F.A	300	5,31	1.593,00
17	Hidrocortisona succinato de 500mg F/A pó p/ suspensão injetável	F.A	300	10,62	3.186,00
18	Lidocaina cloridrato gel 2% bisnaga 30g	Bisn	20	3,24	64,80
19	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	AMP.	240	0,54	129,60
20	Ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP.	500	0,76	380,00
21	Solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml	AMP.	900	2,88	2.592,00
22	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml	AMP.	1.200	3,96	4.752,00
23	Solução de Glicose 5% 500ml	AMP.	240	4,30	1.032,00
24	Solução Glico-fisiológica 1:1 500ml	AMP.	240	3,91	938,40
25	Solução Ringer c/ lactato 500ml	AMP.	300	3,80	1.140,00
26	Sulfadiazina de prata 1% pasta	Pote	10	41,85	418,50
27	Vitaminas do complexo B injetável	AMP.	800	1,53	1.224,00
<b>TOTAL</b>					<b>32.943,30</b>

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	PCT	10	6,45	64,50
2	AGUA DESTILADA 1 LITRO P/ AUTOCLAVE	LITRO	30	5,40	162,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	UND	1500	0,12	180,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UND	1500	0,12	180,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	1500	0,12	180,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70º FR 1000ML	LITRO	48	6,62	317,76
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	20	14,76	295,20
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	24	10,31	247,44
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20M	ROLO	1200	0,45	540,00
10	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº20 (ABOCATH)	UND	200	1,50	300,00
11	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº22 (ABOCATH)	UND	300	1,50	450,00
12	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº24 (ABOCATH)	UND	300	1,50	450,00
13	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	UND	100	6,89	689,00
14	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9,1CM X 9,1 M ROLO	ROLO	3	28,80	86,40
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%- SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	LITRO	5	27,11	135,55
16	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂNULA FLEXIVEL	UND	3000	1,89	5.670,00
17	ESFIGMOMANOMETRO - TENSIOMETRO	UND	10	131,94	1.319,40
18	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CX	1	113,76	113,76
19	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CX	1	113,76	113,76
20	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5 CM COM 24 UNIDADES	CX	1	113,76	113,76
21	DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE 02VIAS - WAY	UND	400	1,30	520,00
22	LAMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº.24 COM 100 UNID.	CX	3	33,30	99,90
23	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P CX. C/100 UND	CX	30	26,46	793,80
24	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M CX. C/ 100 UND	CX	30	26,46	793,80
25	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	200	1,76	352,00
26	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21	UND	1000	0,36	360,00
27	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23	UND	1000	0,36	360,00
28	SERINGA DESCART. DE 3ML SEM AGULHA COM BICO EM CONE	UND	2000	0,42	840,00
29	SERINGA DESCART. DE 5ML SEM AGULHA COM BICO EM CONE	UND	4000	0,45	1.800,00

30	SERINGA DESCART. DE 10ML SEM AGULHA COM BICO EM CONE	UND	1500	0,54	810,00
31	SERINGA DESCART. DE 20ML SEM AGULHA COM BICO EM CONE	UND	1500	0,83	1.245,00
32	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	10	4,61	46,10
33	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	30	4,61	138,30
34	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	30	6,35	190,50
35	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL - INCOTERM	UND	30	10,17	305,10
					20.263,03

Independência-CE, 02 de fevereiro de 2017

*[Handwritten Signature]*  
Neia Araujo de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação